

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva, ainda, estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, mediante repasses da União aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade, e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados por agentes culturais do Município de Carapicuíba.

Deste modo, o Departamento de Comunicação da Secretaria de Governo de Carapicuíba torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção, nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Carapicuíba.

2.2 Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionados 14 (quatorze) espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais.

Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado. Havendo saldo de recursos da PNAB, oriundos de outros editais ou de rendimentos financeiros, o número de vagas poderá ser ampliado.

2.3 Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$ 489.004,98 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quatro reais e noventa e oito centavos), sendo que 13 (treze) espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais receberão subsídio mensal no valor de R\$ 5.821,49 (cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), totalizando R\$ 34.928,94 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos), e 01 (um) espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio mensal no valor de R\$ 5.821,46 (cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos), totalizando R\$ 34.928,76 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).

Sobre os valores repassados pelo Município ao agente cultural não incidirão impostos, como o Imposto de Renda (IR) e o Imposto Sobre Serviços (ISS).

As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, proveniente do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022).

2.4 Prazo de inscrição

As inscrições estarão abertas das 00h01 do dia 17/03/2026 até às 23h59 do dia 15/04/2026, conforme as orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Podem se inscrever neste edital espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Carapicuíba ou que comprovem atuação cultural no município há, no mínimo, 2 (dois) anos, mantidos por pessoas físicas ou jurídicas, observados os demais critérios e condições estabelecidos neste edital.

I - Definição de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais

Consideram-se espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas físicas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural ou instituições culturais sem fins lucrativos, que desenvolvam, de forma continuada, atividades artístico-culturais.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (sem CNPJ), deverá ser indicada uma pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Execução Cultural. A representação deverá ser formalizada por meio de declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural deverá estar cadastrado em, pelo menos, um dos seguintes cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais:

– Cadastros Estaduais de Cultura;

- Cadastros Municipais de Cultura;
- Cadastro Distrital de Cultura;
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB).

II – Exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais, entre outros:

Pontos e pontões de cultura.	Teatros independentes.
Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança...	Circos, inclusive itinerantes.
Cineclubes.	Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regional.
Museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias.	Comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais.
Centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel.	Comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais.
Povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais.	Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos.
Livrarias, editoras e sebos.	Empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia.
Produtoras de cinema e audiovisual.	Ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato.
Galerias de arte e de fotografias	Feiras permanentes de arte e de artesanato.
Espaços de apresentação musical.	Espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel.
Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares.	Outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

Não é necessário possuir sede em espaço físico para participar deste edital.

2.6 Quem não pode participar

Não podem se inscrever neste edital os espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

- I** – criados pela administração pública de qualquer esfera ou a ela vinculados;
- II** – vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- III** – teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- IV** – espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- V** – que possuam sócios, diretores e/ou administradores que tenham participado diretamente da etapa de elaboração deste edital e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- VI** – que possuam sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado na etapa de elaboração do edital, na análise de propostas ou no julgamento de recursos;
- VII** – que possuam sócios, diretores e/ou administradores que sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores ou Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores ou Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores ou Ministros), do Ministério Público (Promotores ou Procuradores) ou do Tribunal de Contas (Auditores ou Conselheiros);
- VIII** – que sejam servidores públicos efetivos, comissionados ou terceirizados vinculados à Secretaria de Cultura e Turismo de Carapicuíba;
- IX** – Pessoas jurídicas e seus representantes legais, quando simultaneamente como pessoa física. Ou seja, um representante legal de uma pessoa jurídica não pode se inscrever no mesmo edital, ou em outro edital proposto pela Secretaria de Cultura e Turismo, como pessoa física, para assegurar a diversidade de projetos e participantes
- X** – proponentes que apresentem o mesmo projeto em mais de um edital público no âmbito do município de Carapicuíba;
- XI** – proponentes com pendências legais, fiscais ou documentais junto ao Município de Carapicuíba ou a órgãos públicos federais e estaduais;

XII – projetos que não atendam aos objetivos do edital ou que não se enquadrem nas áreas de atuação, diretrizes e finalidades estabelecidas neste instrumento, incluindo aqueles que não promovam a cultura, a arte ou que não atendam às políticas afirmativas e de inclusão social;

XIII – proponentes (pessoas físicas, coletivos sem constituição jurídica, empresas ou entidades) que não comprovem experiência prévia e relevante na área cultural ou social relacionada ao projeto, por meio de portfólio, registros de atividades, certificados, matérias, fotos ou outros meios de comprovação;

XIV – agentes culturais que não atendam aos critérios de residência ou de comprovação de atuação mínima no Município de Carapicuíba, conforme disposto no item 2.5 deste edital;

XV – proponentes que estejam com prestação de contas em análise ou não aprovada, referente a projetos culturais realizados no âmbito das Leis de Incentivo à Cultura, do Audiovisual ou de editais públicos anteriores.

Atenção

Cada proponente é responsável por verificar sua elegibilidade antes de realizar a inscrição, assegurando que atende a todos os critérios e não se enquadra em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas neste edital.

O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais será concedido exclusivamente à gestão responsável pelo espaço cultural.

É vedado o recebimento cumulativo dos subsídios previstos neste edital, ainda que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

Nos casos em que o projeto seja realizado em espaço público ou particular que não pertença ao proponente nem à Prefeitura de Carapicuíba, deverá ser apresentada Carta de Anuência (Anexo XII) do responsável pelo local, comprovando a autorização para a realização das atividades.

Deverão ser anexados, ainda, documentos que comprovem as condições adequadas de uso do espaço, tais como acessibilidade, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente, além de outras autorizações exigidas conforme o tipo de atividade.

A participação de agentes culturais em consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração deste edital. A mera participação em audiências ou consultas públicas não inviabiliza a inscrição neste chamamento.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **inscrições** – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais;
- **seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar a documentação de habilitação;
- **assinatura do termo de execução cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas no período estabelecido neste edital, preferencialmente de forma online, por meio de formulário eletrônico (Google Forms), disponível no link abaixo:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeetyEviTla6g1IFVTiWn5gk_v6xYsUyNT4xbyPHj2iq5ydUA/viewform?usp=header

No ato da inscrição, o (a) agente cultural deverá preencher integralmente os dados solicitados e anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição – Anexo II;
- b) plano de trabalho (projeto) – Anexo III;
- c) documentos específicos da categoria de apoio escolhida, conforme disposto no Anexo I, quando houver. No presente edital, por se tratar de categoria única, não há exigência de documentos específicos adicionais;
- d) autodeclaração étnico-racial ou declaração de pessoa com deficiência, caso concorra às cotas, conforme Anexos VIII e IX;
- e) outros documentos que o (a) agente cultural julgar pertinentes para subsidiar a avaliação do mérito cultural do projeto.

As inscrições também poderão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura de Carapicuíba, localizada na Praça da Aldeia, nº 19 – Aldeia de Carapicuíba, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio.

Modalidades acessíveis de inscrição

As modalidades acessíveis de inscrição encontram-se descritas a seguir:

- a) agentes culturais surdos poderão realizar a inscrição em Libras, mediante agendamento prévio de data e horário, pelos telefones (11) 96397-4705 ou (11) 4146-5239;
- b) agentes culturais cegos poderão realizar a inscrição de forma oral, diretamente na Secretaria Municipal de Cultura, com registro realizado pela equipe técnica, assegurando equivalência ao formulário escrito.

O (a) agente cultural é inteiramente responsável pelo envio correto, completo e legível de toda a documentação exigida neste edital.

Serão canceladas as inscrições que apresentarem documentos ilegíveis, incompletos ou em desacordo com as exigências estabelecidas.

A inscrição implica o pleno conhecimento e a concordância com as normas deste edital e com a legislação vigente aplicável.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias deste edital para:

- a)** pessoas negras (pretas e pardas);
- b)** pessoas indígenas;
- c)** pessoas com deficiência.

A quantidade de vagas destinadas a cada cota está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão apresentar autodeclaração, que poderá ser realizada por escrito, áudio, vídeo ou outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão, simultaneamente, às vagas da ampla concorrência, podendo ser selecionados pela classificação geral.

Caso atinjam nota suficiente para classificação nas vagas da ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas às cotas, que serão destinadas ao próximo candidato optante pela respectiva cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de candidatos aprovados por meio das cotas, a vaga não preenchida será ocupada por outro candidato da mesma cota, obedecendo à ordem de classificação das notas.

Não havendo candidatos disponíveis na mesma cota, a vaga será remanejada, observando-se a seguinte ordem de prioridade:

- I** – candidatos autodeclarados negros;
- II** – candidatos indígenas;
- III** – candidatos com deficiência (PCD).

Persistindo a ausência de candidatos nas cotas mencionadas, a vaga poderá ser destinada à ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação das notas obtidas.

5.4 Remanejamento das cotas

Caso não haja propostas suficientes em alguma categoria de cota, as vagas remanescentes serão inicialmente destinadas a outra categoria de cota.

Não havendo agentes inscritos em outras cotas, as vagas não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, obedecendo à ordem de classificação.

6. APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

6.1 Aplicação das cotas

As pessoas jurídicas e os coletivos sem CNPJ poderão concorrer às cotas, desde que atendam a, no mínimo, um dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo ou coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ deverão preencher autodeclaração, conforme os modelos constantes no Anexo VII.

7. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

7.1 Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital, é necessário preencher o Anexo II – Formulário de Inscrição, que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III – Plano de Trabalho, que contém a descrição detalhada do projeto.

O agente cultural é o único responsável pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, isentando a Prefeitura de Carapicuíba e a Secretaria de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.2 Custos de manutenção

O agente cultural deverá preencher a planilha orçamentária constante no Anexo XI, indicando os custos de manutenção do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, por categoria, acompanhados de valores compatíveis com as práticas de mercado.

O agente cultural poderá informar a referência de preço utilizada, de acordo com as características e a realidade do projeto. Valores divergentes poderão ser justificados em casos de excepcionalidade.

O subsídio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

7.3 Contrapartida

Os espaços, ambientes ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização gratuita e em intervalos regulares de atividades destinadas a alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade.

As contrapartidas poderão incluir apresentações ao vivo com interação popular e o uso de meios digitais, devendo ser realizadas em cooperação e conforme planejamento definido com a Secretaria de Cultura e Turismo de Carapicuíba.

7.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos deverão prever medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal, conforme a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Medidas sugeridas:

Arquitetônicas: acesso de pessoas com mobilidade reduzida e de pessoas idosas a banheiros e áreas de circulação;

Comunicacionais: acessibilidade ao conteúdo cultural para pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual, por meio de linguagem simples, pictogramas (desenhos ou símbolos visuais que auxiliam a compreensão da informação), legendas, audiodescrição, tradução e interpretação em Libras;

Atitudinais: contratação de colaboradores capacitados para atendimento inclusivo.

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1 Quem analisa os projetos

Os projetos serão analisados e avaliados por Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observados os critérios técnicos, artísticos e sociais definidos no Anexo IV.

8.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros titulares e suplentes da Comissão de Seleção ficarão impedidos de analisar projetos caso:

- I – tenham interesse direto no projeto;
- II – tenham colaborado na elaboração do projeto;
- III – sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de integrantes do projeto ou do grupo/coletivo, nos últimos dois anos;
- IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa contra o agente cultural ou seu cônjuge ou companheiro.

Havendo impedimento, o membro deverá comunicar o fato e se afastar imediatamente da análise.

Para os fins do disposto no inciso III, consideram-se parentes: pai, mãe, filho ou filha, avô, avó, neto ou neta, bisavô, bisavó, bisneto ou bisneta, irmão ou irmã, tio ou tia, sobrinho ou sobrinha, sogro ou sogra, genro ou nora, enteado ou enteada, cunhado ou cunhada.

8.3 Análise dos projetos

A Comissão de Seleção analisará todas as inscrições enviadas dentro do prazo estabelecido neste edital.

Serão avaliadas as características, a trajetória e a relevância de cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, considerando o contexto sociocultural em que atuam.

A pontuação será atribuída com base nos critérios estabelecidos no Anexo IV.

A avaliação será realizada por comparação entre projetos da mesma categoria cultural, considerando o impacto social e a aderência aos objetivos deste edital.

8.4 Valores incompatíveis com o mercado

A Comissão de Seleção poderá suprimir, total ou parcialmente, itens da planilha orçamentária que apresentem valores incompatíveis com os praticados no mercado ou que não estejam coerentes com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural não concorde com o corte de algum item ou valor, poderá apresentar recurso, conforme disposto no item 8.5 deste edital.

8.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial e no site do Departamento de Comunicação da Prefeitura de Carapicuíba.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso, que deverá ser apresentado de forma impressa e presencialmente na Praça da Aldeia, nº 19, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado.

Recursos apresentados fora do prazo não serão aceitos.

Não será admitido, em hipótese alguma, o envio de novos documentos ou a complementação de documentos não apresentados no ato da inscrição.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado e publicado.

9. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos financeiros correspondentes serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, dentro da mesma ação.

Não sendo preenchidas todas as vagas, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Documentos de habilitação

O agente cultural selecionado deverá encaminhar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da seleção, por e-mail para **aldirblanc.pnabciclo2@gmail.com** ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Praça da Aldeia, nº 19 – Aldeia de Carapicuíba, os documentos abaixo relacionados.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa jurídica:

- I** – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II** – atos constitutivos, sendo contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III** – documento pessoal do agente cultural responsável legal que contenha RG e CPF (ex.: carteira de identidade, carteira nacional de habilitação – CNH, carteira de trabalho, entre outros);
- IV** – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V** – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- VI** – certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e pela Prefeitura de Carapicuíba – Secretaria da Fazenda, Receita e Rendas;
- VII** – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- VIII** – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa física:

- I** – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (ex.: carteira de identidade, carteira nacional de habilitação – CNH, carteira de trabalho, entre outros);

- II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- III – certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e pela Prefeitura de Carapicuíba – Secretaria da Fazenda, Receita e Rendas;
- IV – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V – comprovante de residência, que poderá ser apresentado por meio de contas de consumo (como água, luz, telefone ou internet) em nome do agente cultural ou, caso não possua, por declaração de residência assinada pelo proprietário do imóvel.

Caso o agente cultural apresente certidão positiva com efeito de negativa, esta será aceita, desde que o documento não contenha impedimento para a celebração de contrato ou termo com o poder público.

Se o agente cultural estiver em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

Na hipótese de inabilitação de algum agente cultural contemplado, serão convocados os agentes subsequentes, obedecida rigorosamente a ordem de classificação dos projetos.

10.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra o resultado da etapa de habilitação, caberá recurso, que deverá ser apresentado presencialmente na Praça da Aldeia, nº 19, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado.

Recursos apresentados fora do prazo não serão aceitos.

Após esta etapa, não será admitida a interposição de novos recursos.

Não será aceito, em hipótese alguma, recurso para envio de novos documentos ou complementação de documentos não apresentados no prazo de habilitação.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Termo de execução cultural

O agente cultural contemplado será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural (Anexo V), de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural estabelece as obrigações do agente cultural e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O agente cultural deverá assinar o Termo de Execução Cultural no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de perda do apoio financeiro, sendo convocado o suplente, obedecida a ordem de classificação.

11.2 Recebimento dos recursos financeiros

O agente cultural deverá abrir conta bancária específica para o recebimento dos recursos, podendo ser em instituição financeira pública, isenta de tarifas, ou em instituição financeira privada.

O recebimento dos recursos está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito, não constituindo direito adquirido.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os materiais de divulgação dos projetos apoiados deverão conter, obrigatoriamente, as marcas do Governo Federal e do Governo Municipal, em conformidade com a Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições).

Os materiais deverão ser acessíveis a pessoas com deficiência e possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

O agente cultural deverá observar rigorosamente as regras estabelecidas no Manual de Uso da Marca da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Todo material de divulgação deverá ser encaminhado ao órgão gestor da cultura com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data prevista para sua divulgação, para verificação do uso correto das marcas institucionais.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 Monitoramento e avaliação

O monitoramento e a avaliação dos projetos contemplados serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Carapicuíba.

O acompanhamento observará o disposto na Lei nº 14.903/2024 e no Decreto nº 11.453/2023, com foco no cumprimento do objeto e na simplificação dos procedimentos.

13.2 Prestação de contas à Secretaria de Cultura e Turismo de Carapicuíba

O agente cultural deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto Cultural, conforme modelo constante no Anexo VI deste edital.

O relatório deverá ser entregue no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência do Termo de Execução Cultural, devendo comprovar a realização das atividades previstas e a correta aplicação dos recursos recebidos.

O relatório financeiro somente será exigido nos seguintes casos:

- I – inexistência de comprovação do cumprimento do objeto por meio do relatório final;
- II – existência de denúncia de irregularidade, devidamente analisada pela administração pública.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos

Serão desclassificados os projetos que contenham preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A inscrição implica a concordância integral do participante com todas as normas estabelecidas neste edital.

Irregularidades constatadas a qualquer tempo poderão implicar a desclassificação do projeto.

14.2 Acompanhamento das etapas do edital

O edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Carapicuíba: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

O acompanhamento das etapas do edital e o cumprimento dos prazos estabelecidos são de inteira responsabilidade do agente cultural.

14.3 Informações adicionais

Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do e-mail aldirblanc.pnabciclo2@gmail.com ou pelos telefones/WhatsApp (11) 96397-4705 e (11) 4146-5239.

Ao se inscrever e, posteriormente, ser selecionado, o agente cultural autoriza a Prefeitura de Carapicuíba a:

- divulgar seu nome e o apoio recebido;
- registrar, documentar e disponibilizar informações, fichas técnicas e relatórios do projeto para fins de pesquisa, transparência pública, auditoria e prestação de contas;
- utilizar esse material em ações institucionais, sempre que necessário, sem ônus e por prazo indeterminado.

O agente cultural é o único responsável pelas informações e documentos apresentados, não cabendo à Prefeitura de Carapicuíba qualquer responsabilidade civil ou penal.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora de Projetos.

14.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade de 6 (seis) meses, contados a partir da publicação do resultado final.

14.5 Anexos do edital

Integram este edital os seguintes anexos:

anexo I – categorias de apoio;

anexo II – formulário de inscrição/plano de trabalho;

anexo III – plano de trabalho;

anexo IV – critérios de seleção;;

anexo V – termo de execução cultural;

anexo VI – relatório de execução do objeto cultural;

anexo VII – declaração de representação de grupo ou coletivo;

anexo VIII – declaração étnico-racial – pessoa negra ou indígena;

anexo IX – declaração de pessoa com deficiência – PCD;

anexo X – formulário de interposição de recurso;

anexo XI - planilha orçamentária.

anexo XII – carta de anuência;

15. Cronograma do Edital

O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma, podendo sofrer alterações por motivo de interesse público, caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e publicizadas nos canais oficiais:

Publicação do edital

06/03/2026 (sexta-feira)

Período de inscrições

De 17/03/2026 (terça-feira) a 15/04/2026 (quarta-feira)

30 dias corridos

Análise e seleção pela Comissão

De 16/04/2026 a 05/05/2026

Publicação do resultado provisório

08/05/2026 (sexta-feira)

Período de recurso da seleção

De 11/05/2026 (segunda-feira) a 13/05/2026 (quarta-feira)

Análise dos recursos

De 14/05/2026 a 21/05/2026

Publicação do resultado final da seleção

22/05/2026 (sexta-feira)

Envio da documentação para habilitação

De 25/05/2026 (segunda-feira) a 29/05/2026 (sexta-feira)

Análise da documentação

De 01/06/2026 a 04/06/2026

Publicação do resultado provisório da habilitação

05/06/2026 (sexta-feira)

Período de recurso da habilitação

De 08/06/2026 (segunda-feira) a 10/06/2026 (quarta-feira)

3 dias úteis

Análise dos recursos

De 11/06/2026 a 16/06/2026

Publicação do resultado final e homologação

17/06/2026 (quarta-feira)

Convocação para assinatura do Termo

A partir de 17/06/2026

Previsão de repasse dos recursos

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.